



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

PROJETO DE LEI N.º 005, de 26 de janeiro de 2018.

Fixa o Padrão Básico de Referência Salarial dos Servidores Públicos Municipais, em R\$ 686,48, a partir de 01 de março de 2018, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado em **R\$ 686,48** (seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos) o valor Padrão Básico Referência Salarial dos Servidores Públicos Municipais dos Quadros de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, do Quadro de Pessoal Efetivo, Lei nº 1666/2011, do Quadro de Magistério, Lei nº 1663/2011, do Quadro de Empregos do Pessoal Contratado, Lei nº 1664/2011, correspondente a um percentual de revisão anual de 1,8% (um vírgula oito por cento), a partir de 01 de março de 2018.

Parágrafo Único – Fica estendida a aplicação do mesmo percentual de 1,8% (uma vírgula oito por cento) à remuneração dos Conselheiros Tutelares e Inativos, calculado sobre o mês 02/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria do orçamento anual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO, 26 de janeiro de 2018.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei N.º 005/2018

Santa Clara do Sul, 26 de janeiro de 2018.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Pelo Projeto de Lei anexo, pretendemos fixar o Padrão Básico Referencial dos Servidores Públicos Municipais, a partir de 01 de março de 2018, em R\$ **686,48** (seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos), correspondente a um percentual de revisão de 1,8%, estendendo-se também o percentual aos inativos e Conselheiros Tutelares.

Usualmente, valemo-nos da variação do IGP-M, que no ano de 2017 ficou negativo em 0,53%. Já a variação do VRM de janeiro de 2017 a janeiro de 2018 teve um acréscimo em 1,5%, enquanto o acumulado do IPCA de 2017 foi de 2,94%. Assim, levando em conta a instabilidade econômica do país, e ainda, o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal em manter os limites constitucionais de Pessoal em relação à Receita, propomos conceder uma revisão salarial de 1,8% aos colaboradores, a partir de 01 de março de 2018.

Contando com a compreensão e aprovação unânime do Projeto subscrevemo-nos,

Atenciosamente

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

Ao
Ver. Eduardo Ferla,
Presidente da Câmara de Vereadores,
SANTA CLARA DO SUL – RS.